



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

01
12/8/17

Alto Paraíso - PR., 31 de Agosto de 2017.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município precisa de mais Enfermeiros e Auxiliar de Enfermagem, para realizar atendimento aos nossos munícipes, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora elencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 002/2017, bem como a publicação do mesmo, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 002/2017, na contratação de estimada de R\$ 47.908,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), compreendendo o período de 31 de Janeiro de 2018.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


**Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso
Secretario Municipal de Saúde**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

08

DA... SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 47.908,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).

Alto Paraíso - PR., 31 de Agosto de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretário Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

03

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 47.908,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Paraíso - PR, 31 de Agosto de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 31 de Agosto de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 47.908,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5727	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAUDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5728	3390395030	SERVICOS E PROC EM SAUDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em 31/08/2017

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

05

PORTARIA N.º 245/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, nomeando as pessoas abaixo relacionados:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo

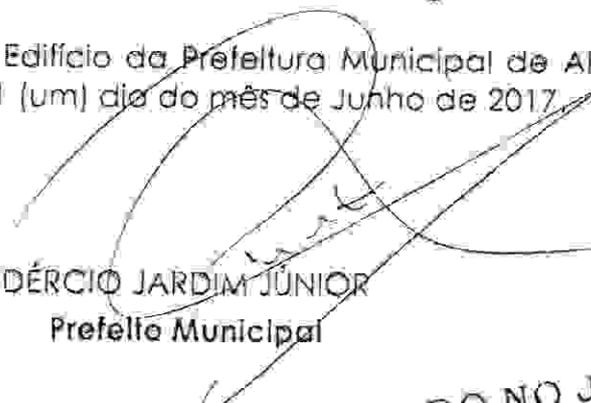
Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano a partir desta data.

3º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso,
Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de Junho de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM

10/06/2017

Edição N.º

10424



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 019/2017

Processo Administrativo.º 143/2017

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 002/2017.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas. para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 28 de Janeiro de 2017 (Umuarama Ilustrado, edição nº 10.882);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 002/2017;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 47.908,20 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), no decorrer do Exercício Financeiro de 2017.

()

[Handwritten signature]
Aline L...



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

07

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Agosto de 2017.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature]
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

[Handwritten signature]
Maria de Oliveira Caetano
Membro

[Handwritten signature]
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

[Handwritten signature]
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Membro

[Handwritten signature]



ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Alto Paraíso Serviços de Enfermagem Ltda - ME

CNPJ nº. 20.289.322/00001-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 750, Centro – Alto Paraíso – Paraná

Atividades de Enfermagem

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017.

Nome da Empresa: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME

Endereço Comercial: AV. AUGUSTO JOSE DE SOUZA

CEP: 87.528-000 **Cidade:** ALTO PARAISO **Estado:** PARANA

CNPJ: 20.289.322/0001-00 **E-mail:** digaofds@hotmail.com

Especialidade: Enfermeiro

Médico Responsável: RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

COREN-PR nº: 413.260

R.G.nº: 9.578.230-2 SSP/PR

CPF/MF nº. 061.495.979-97

Alto Paraíso – Pr, em 07 de AGOSTO de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

20.289.322/0001-00

ALTO PARAISO SERVIÇOS
DE ENFERMAGEM LTDA. - ME

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 750
CENTRO

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Alto Paraíso Serviços de Enfermagem Ltda - ME

CNPJ nº. 20.289.322/00001-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 750, Centro - Alto Paraíso - Paraná

Atividades de Enfermagem

09

ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

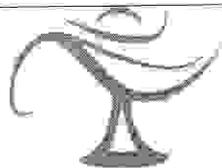
A empresa ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 20.289.322/0001-00, situada à Av. Augusto Jose de Souza, nº 1087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87.528-000, representado por seu Sócio-administrador o Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 9.578.230-2 SSP/PR, e do CPF nº 061.495.979-97, residente e domiciliado a Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87.528-000, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 07 de AGOSTO de 2017.


Assinatura e Carimbo da Empresa.

20.289.322/0001-00
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS
DE ENFERMAGEM LTDA. - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 750
CENTRO
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



Enfermagem

ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Alto Paraíso Serviços de Enfermagem Ltda - ME

CNPJ nº. 20.289.322/00001-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº. 750, Centro – Alto Paraíso – Paraná

Atividades de Enfermagem

10

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002 / 2017.

EMPRESA: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ: 20.289.322/0001-00

Nº	SERVIÇO	R\$
01	Serviços de Enfermeiro 40 Horas	4.040,83
02	Serviços de Auxiliar Enfermagem 40 HRS.	1.500,00
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2017, conforme edital n.002 / 2017.

Alto Paraíso – Pr, 07 de AGOSTO de 2017.

ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – ME

Rodrigo Fernando Dalla Santini

Sócio-Administrador

20.289.322/0001-00
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS
DE ENFERMAGEM LTDA. - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 750
CENTRO
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Handwritten initials

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DISTRITO NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **RODRIGO PEDRINI TOSTA SANTINI**

CPF: **051.495.919-37**

DATA DE NASCIMENTO: **08/04/1988**

Sexo: **M**

Estado: **PR**

Endereço: **AVENIDA TANCA SANTINI**

Cidade: **ALTO PARAISO**

UF: **PR**

CEP: **86245-9319**

PROFISSAO: **PROFISSIONAL**

CLASSIFICACAO: **AB/CD/CE/CF**

VALIDADEZ: **25/10/2025**

DATA DE EMISSAO: **02/10/2023**

DETRAN - MSIMATO GROSSO DO SUL

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

862459319

VALIDADEZ

862459319

11

MINISTERIO DA FAZENDA
 Receita da Receita Federal

CPF

051.495.919.37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 20/10/2023

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

RG 7.707-248-9



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ESPECIAL DATA DE EXPIRAÇÃO 17/11/1997

NOME ANDREA REGINA GORDOVA

ENDEREÇO RUA ...

CIDADE ...

ESTADO ...

DATA DE NASCIMENTO 06/12/76

ASSINATURA ANDREA GORDOVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDREA REGINA GORDOVA

Nº de inscrição 036046419-00 Data do Nascimento 06/12/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 17/11/97

ASSINATURA

Alto

13



UNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CELEBRADO EM 08/04/2008

DATA DE EXPIRAÇÃO 06/04/2008

Nome: MARIA APARECIDA LOPES

Assunto: RENOVAR LICENÇA

Assinatura: MARIA APARECIDA LOPES

CPF: 049.272.079-78

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 123 - JARDIM PAZ, ALTO PARAÍSO - PR

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura do Diretor: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 28/04/17
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Maria



aux de estudos, noturno
R. José Manoel Lorenz n.º 383,
Alto Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 17/08/17

ASSINATURA

Alto



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR

[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9.912.564 0 12/09/2003

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA

EDILSON PEREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

ICARAIMA/PR 11/07/1985

CONDOMÍNIO=URUBARA/PR, ICARAIMA
C. IMOB 3831-LITR0-06, FOLIO=116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 28/10/2012

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 Morici



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 10/08/17

Renata Maria de Jesus
ASSINATURA

Renata Maria de Jesus
[Signature]

18

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.289.322/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2014
NOME EMPRESARIAL ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA	NÚMERO 1087	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3665-1263	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **17:14:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

19
FL. 01/06

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 06/06/1988, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.578.230-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.495.979-97; inscrito no COREN-PR sob o nº 413.260; residente e domiciliado à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **ANDREA REGINA CORDOVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 06/12/1976, em Nova Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.707.248-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 036.046.419-00; inscrita no COREN-PR sob o nº 675.681; residente e domiciliada à Rua José Natal Bardela, nº 1.043, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 18/05/1973, em Icaraima-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.342.881-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.272.079-78; inscrita no COREN-PR sob o nº 700.875; residente e domiciliada à Rua João Manoel Ferreira, nº 354, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **SAMARA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em enfermagem, nascida aos 04/08/1993, em Alto Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.504-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.851.689-21; inscrita no COREN-PR sob o nº 960.620; residente e domiciliada à Rua Orlando Silvério de Oliveira, nº 291, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **EVANDSON ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 03/04/1990, em Itapira/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.330.405-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.333.479-02; inscrito no COREN-PR sob o nº 11.556; residente e domiciliado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207861033, em sessão de 15/05/2014; e última alteração contratual arquivada sob o nº 20143300024, em sessão de 02/06/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.289.322/0001-00; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela segunda vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do estabelecimento fica alterado de Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; para Avenida Augusto José de Souza, nº 1.087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida aos 11/07/1985, em Icaraima-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.912.564-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 060.887.869-30; inscrita no COREN-PR sob o nº 426.757; residente e domiciliada à Avenida Augusto José de Souza, nº 1.087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; por haver adquirido 1.000 (Um Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), num montante de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais); do sócio **EVANDSON ALVES DE LIMA**; das quais dá plena, geral e rasa quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer e assumir a atual situação do ativo e passivo da empresa;

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade em caráter definitivo o sócio **EVANDSON ALVES DE LIMA**, por haver alienado a totalidade de suas quotas, das quais dá plena, geral e rasa quitação, tanto à sócia adquirente, como à sociedade, por todos seus direitos e haveres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 15/08/17

ASSINATURA

Rodrigo

ASB

Samara

Jaqueline

Assinatura

20

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

Fl. 02/06

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e integralizado pelas sócias, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI	1.000	1.000,00
ANDREA REGINA CORDOVA	1.000	1.000,00
MARIA APARECIDA LOPES	1.000	1.000,00
SAMARA DA SILVA BEZERRA	1.000	1.000,00
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 06/06/1988, em Umuararna-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.578.230-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.495.979-97; inscrito no COREN-PR sob o nº 413.260; residente e domiciliado à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **ANDREA REGINA CORDOVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 06/12/1976, em Nova Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.707.248-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 036.046.419-00; inscrita no COREN-PR sob o nº 675.681; residente e domiciliada à Rua José Natal Bardela, nº 1.043, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 18/05/1973, em Icaraima-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.342.881-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.272.079-78; inscrita no COREN-PR sob o nº 700.875; residente e domiciliada à Rua João Manoel Ferreira, nº 354, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **SAMARA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em enfermagem, nascida aos 04/08/1993, em Alto Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.504-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.851.689-21; inscrita no COREN-PR sob o nº 960.620; residente e domiciliada à Rua Orlando Silvério de Oliveira, nº 291, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida aos 11/07/1985, em Icaraima-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.912.564-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 060.887.869-30; inscrita no COREN-PR sob o nº 426.757; residente e domiciliada à Avenida Augusto José de Souza, nº 1.087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Augusto José de Souza, nº 1.087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207861033, em sessão de 15/05/2014; e última alteração contratual arquivada sob o nº 20143300024, em sessão de 02/06/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.289.322/0001-00; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Augusto José de Souza, nº 1.087, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17/08/14

ASSINATURA

Rodrigo, Maria, Samara, Jaqueline

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

17/03/06

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI	1.000	1.000,00
ANDREA REGINA CORDOVA	1.000	1.000,00
MARIA APARECIDA LOPES	1.000	1.000,00
SAMARA DA SILVA BEZERRA	1.000	1.000,00
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Maio de 2014, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Objeto Social os Serviços de Enfermagem;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17/08/17

ASSINATURA

Rodrigo

Andrea

Samara

Jaqueline

Rodrigo

22

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

Fl. 04/06

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 17/08/17

ABENEFICIÁRIO

Rodriges

AB

Jamora

Paqueline

Maria

23

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

FL. 05/06

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, **dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião**, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **$\frac{3}{4}$ do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **$\frac{2}{3}$ do capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17 de 08 de 2017

ASSINATURA

Rodrigo Moraes

Demora

Joaquim de Jesus

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 02

Fl. 06/06

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xambê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Alto Paraíso-PR, 01 de Outubro de 2014.

Rodrigo Santini
RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

Maria Aparecida Lopes
MARIA APARECIDA LOPES

Jaqueline Pereira da Silva
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 01/10/2014
Andrea Regina Cordova
ASSINATURA

Andrea Regina Cordova
ANDREA REGINA CORDOVA

Samara da Silva Bezerra
SAMARA DA SILVA BEZERRA

Eyandson Alves de Lima
EYANDSON ALVES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO REGISTRO EM 07/11/2014
SOB NÚMERO 2014.638448
Protocolo: 14/638448-2, DE 06/11/2014.
Empresário: 413.878615-3
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Uniel

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

Fl. 01/06

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 06/06/1988, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.578.230-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.495.979-97; inscrito no COREN-PR sob o nº 413.260; residente e domiciliado à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **ANDREA REGINA CORDOVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 06/12/1976, em Nova Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.707.248-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 036.046.419-00; inscrita no COREN-PR sob o nº 675.681; residente e domiciliada à Rua José Natal Bardela, nº 1.043, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 18/05/1973, em Icaraíma-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.342.881-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.272.079-78; inscrita no COREN-PR sob o nº 700.875; residente e domiciliada à Rua João Manoel Ferreira, nº 354, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **SAMARA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em enfermagem, nascida aos 04/08/1993, em Alto Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.504-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.851.689-21; inscrita no COREN-PR sob o nº 960.620; residente e domiciliada à Rua Orlando Silvério de Oliveira, nº 291, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **EVANDSON ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 03/04/1990, em Itapira/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.330.405-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.333.479-02; inscrito no COREN-PR sob o nº 11.556; residente e domiciliado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, com sede e domicílio à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207861033, em sessão de 15/05/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.289.322/0001-00; **RESOLVEM** por este instrumento particular alterar pela primeira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do estabelecimento fica alterado de Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; para **Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 06/06/1988, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.578.230-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.495.979-97; inscrito no COREN-PR sob o nº 413.260; residente e domiciliado à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 17 de Abril de 2014
ASSINATURA

Rodrigo Amaro [Handwritten signatures]

26

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

Fl. 02/06

Estado do Paraná, CEP 87528-000; **ANDREA REGINA CORDOVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 06/12/1976, em Nova Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.707.248-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 036.046.419-00; inscrita no COREN-PR sob o nº 675.681; residente e domiciliada à Rua José Natal Bardela, nº 1.043, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 18/05/1973, em Icaraíma-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.342.881-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.272.079-78; inscrita no COREN-PR sob o nº 700.875; residente e domiciliada à Rua João Manoel Ferreira, nº 354, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **SAMARA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em enfermagem, nascida aos 04/08/1993, em Alto Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.504-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.851.689-21; inscrita no COREN-PR sob o nº 960.620; residente e domiciliada à Rua Orlando Silvério de Oliveira, nº 291, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; e **EVANDSON ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 03/04/1990, em Itapira/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.330.405-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.333.479-02; inscrito no COREN-PR sob o nº 11.556; residente e domiciliado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, com sede e domicílio à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207861033, em sessão de 15/05/2014; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.289.322/0001-00; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI	1.000	1.000,00
ANDREA REGINA CORDOVA	1.000	1.000,00
MARIA APARECIDA LOPES	1.000	1.000,00
SAMARA DA SILVA BEZERRA	1.000	1.000,00
EVANDSON ALVES DE LIMA	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Maio de 2014, com prazo de duração indeterminado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17 de Maio de 2017

ASSINATURA

Rodrigo, Samara, Andrea, Evandson

27

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

Fl. 03/06

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Objeto Social os Serviços de Enfermagem;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17/08/17

ASSINATURA

Rodrigo, Samara, [assinatura], [assinatura], [assinatura], [assinatura]

28

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

Fl. 04/06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.



§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias para a segunda convocação;

Mora
A

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17/10/17

ASSINATURA



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 01

Fl. 06/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xambê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

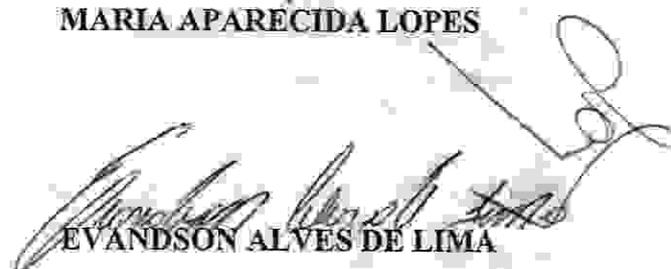
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Alto Paraíso-PR, 28 de Maio de 2014.


ANDREA REGINA CORDOVA


MARIA APARECIDA LOPES

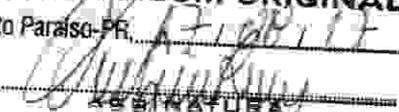

SAMARA DA SILVA BEZERRA


EVANDSON ALVES DE LIMA


RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/06/2014
SOB NÚMERO 20143300024
Protocolo 14/330002-4, DE 30/05/2014
EMPRESA Nº 2 URS0103
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Uziel Vieira
REG. 1.400.839/PR
RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 28 de Maio de 2014

SENAFURA

31

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl. 02/05

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 06/06/1988, em Umuarama-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.578.230-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 061.495.979-97; inscrito no COREN-PR sob o nº 413.260; residente e domiciliado à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **ANDREA REGINA CORDOVA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 06/12/1976, em Nova Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.707.248-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 036.046.419-00; inscrita no COREN-PR sob o nº 675.681; residente e domiciliada à Rua José Natal Bardela, nº 1.043, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **MARIA APARECIDA LOPES**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 18/05/1973, em Icaraima-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.342.881-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 049.272.079-78; inscrita no COREN-PR sob o nº 700.875; residente e domiciliada à Rua João Manoel Ferreira, nº 354, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **SAMARA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em enfermagem, nascida aos 04/08/1993, em Alto Paraíso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.310.504-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.851.689-21; inscrita no COREN-PR sob o nº 960.620; residente e domiciliada à Rua Orlando Silvério de Oliveira, nº 291, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000, e **EVANDSON ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, nascido aos 03/04/1990, em Itapira/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.330.405-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.333.479-02; inscrito no COREN-PR sob o nº 11.556; residente e domiciliado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 750, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000; **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada que reger-se-á pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, com sede e domicílio à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 906, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, CEP 87528-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), sendo subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI	1.000	1.000,00
ANDREA REGINA CORDOVA	1.000	1.000,00
MARIA APARECIDA LOPES	1.000	1.000,00
SAMARA DA SILVA BEZERRA	1.000	1.000,00
EVANDSON ALVES DE LIMA	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17 de 08 de 17

ASSINATURA

Samara *Rodrigo*

32

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl. 02/05

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de Maio de 2014, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por Objeto Social os Serviços de Enfermagem;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Alto Paraiso Jamara Rodrigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 17 de Maio de 2014

[Assinatura]

33

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl. 03/05

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17.08.17

ASSINATURA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

34

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FL. 04705

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Atto Paraíso-PR, 17/08/17
ASSINATURA

[Handwritten signatures]
Jamara Rodrigo

35

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATO SOCIAL

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade rege-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Xamburé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma,

Alto Paraiso-PR, 13 de Maio de 2014.


RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR, 17.05.14

ASSINATURA


ANDREA REGINA CORDOVA


MARIA APARECIDA LOPES


SAMARA DA SILVA BEZERRA


EVANDSON ALVES DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ: 20.289.322/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:08:10 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **4D3E.C4D5.8BC7.4B0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016709571-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.289.322/0001-00

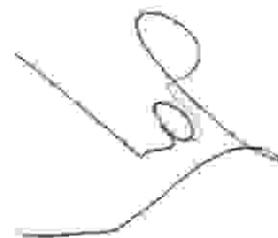
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

38

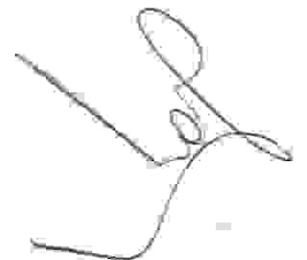
CERTIDÃO Nº. 106 /2017

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n ° 169/2017 datado de 09/08/2017, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal na **AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 750, CENTRO, CEP: 87.528- 000– MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF n°. 20.289.322/0001- 00** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 60 (Sessenta) dias após a data de sua emissão.


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017



ALTO PARAISO-PR, 09 DE AGOSTO DE 2017



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20289322/0001-00
Razão Social: ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM
Endereço: RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES 206 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

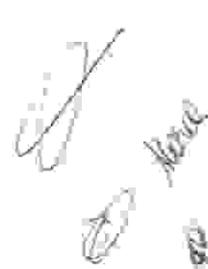
Validade: 27/08/2017 a 25/09/2017

Certificação Número: 2017082707340637543422

Informação obtida em 31/08/2017, às 10:14:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

39





MINISTÉRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.289.322/0001-00

Certidão nº: 135010164/2017

Expedição: 07/08/2017, às 17:03:45

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTO PARAISO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.289.322/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



4

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, reverendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei NADA CONSTAR distribuído contra **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado – CNPJ sob nº 20.289.289.322/0001-00, com relação **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. **DADO** e **PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (18.08.17).



Juraci Alecrim
JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CADERNETA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 862459319

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

REGISTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS
 Nº 0295539

CPF 041.495.878-37 DATA DE NASCIMENTO 05/06/1980

RENUNCIADO VALDECI SANTINI

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

DATA DE EMISSÃO 25/10/2013

PROBANDO PLASTIFICAR
 862459319

RODRIGO SANTINI

DATA DE EMISSÃO 02/10/2013

99028149518

99028149518

99028149518

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR nº 0295539
 ENFERMEIRO

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI

REGISTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS
 Nº 0295539

CPF 041.495.878-37 DATA DE NASCIMENTO 05/06/1980

RENUNCIADO VALDECI SANTINI

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

DATA DE EMISSÃO 25/10/2013

PROBANDO PLASTIFICAR
 862459319

RODRIGO SANTINI

DATA DE EMISSÃO 02/10/2013

99028149518

99028149518

99028149518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 17/08/17

ASSINATURA

Maria



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de ENFERMAGEM, em 17 de dezembro de 2009, confere o título de
ENFERMEIRO

a

RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de junho de 1988,
RG n.º 9.578.230-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 18 de dezembro de 2009.

Unmuarama, 18 de dezembro de 2009.

Rodrigo F. D. Santini
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

[Assinatura]

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ENFERMAGEM
Reconhecido pela Portaria SES/MEC n.º 24,
de 12/01/10 - D.O. U. de 13/01/10.

CURSO CONCLUÍDO EM 12/12/2009.

GANDIDO GARCIA
REITOR

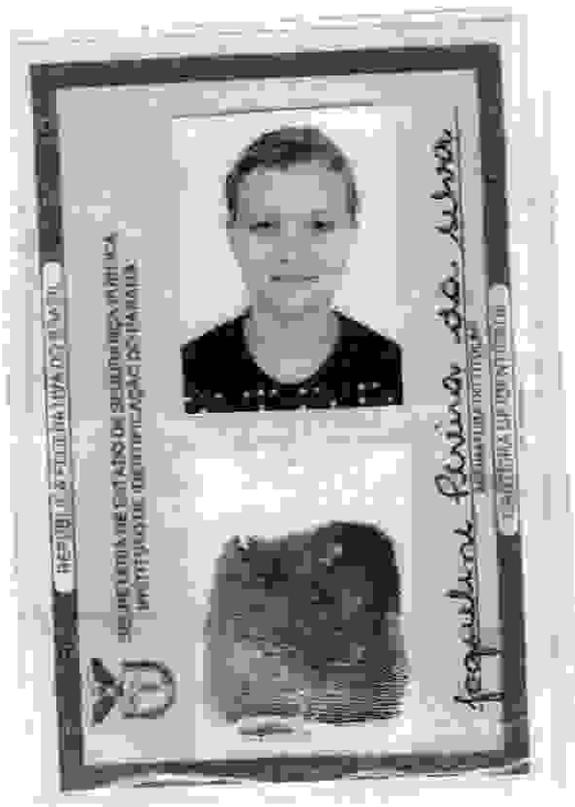
 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuaréno - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 029320
Processo n.º 030557/2010.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Unuaréno, 19 de ABRIL de 2010.


HÉLIO S. PAVAN MACHADO
Chefe do DEED

Por delegação de competência, de acordo com o Art
1º da Portaria de Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Inscrito sob o n.º 631, de páginas n.º 25
da Portaria de Reitoria n.º 01 desta Universidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17 de 2017

ASSINATURA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 9.912.564 0

DATA DE EMISSÃO 12/09/2003

ADQUIRENTE JAQUELINE PEREIRA DA SILVA

VENDEDORES
ODILON PEREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA

LOCALIDADE
ICARAIMA/PR

DATA DE REGISTRO 11/07/1985

COMANDA=UNUAROMA/PR, ICARAIMA
C. NASC 3031, LIVRO=66, FOLHA=11A



REPUBLICA DE PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Inscricao - COREN PR - 426787
ENFERMEIRO




Nome
 JACQUELINE PEREIRA DA SILVA

Matrícula de Registro Profissional
 20834/04
 PR
 BRASILEIRA

Data de Nascimento 24/05/1982
CPF 110747803

Assinatura

 Y 0367803



Estado
 GOIÁS

Município
 GOIÂNIA

Endereço
 RUA DE LOURDES DA SILVA

Telefone
 (61) 3212.1111

Celular
 (61) 3212-1111

E-mail
 jacquelinepereira@go.gov.br

CPF
 000 812-1111-00

Data de Emissão
 22/08/2014

Assinatura do Conselho

 Valida em todo território nacional.

APROVADO EM INSTAÇÃO
 Para a área de atuação profissional



CPF

1460 887 059 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 17/08/17

[Assinatura]

 ASSINATURA

[Assinatura]

 Assinatura



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de ENFERMAGEM, em 08 de março de 2010, confere o título de
ENFERMEIRO

à

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 11 de julho de 1985,
RG n.º 9.912.564-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 09 de março de 2010.

Jaqueline Pereira Silva
Diplomada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 17 de Abril de 2010

Campanini
Reitor

46

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE ENFERMAGEM
Reconhecido pela Portaria SESu/MEC n.º 24,
de 12/01/10 - D.O.U. de 13/01/10.

CURSO CONCLUÍDO EM: 05 / 02 / 2010.

CANDIDO GARCIA
NETO

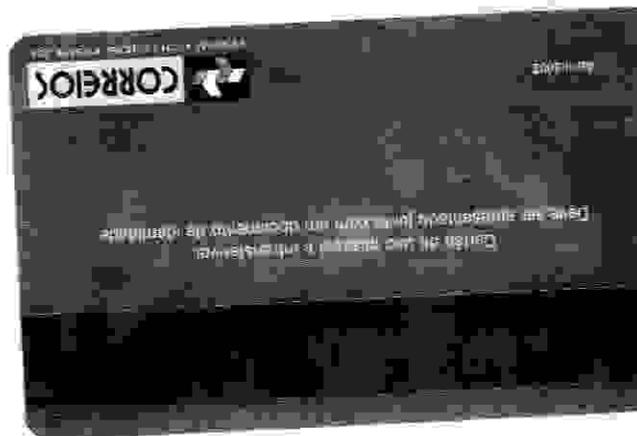
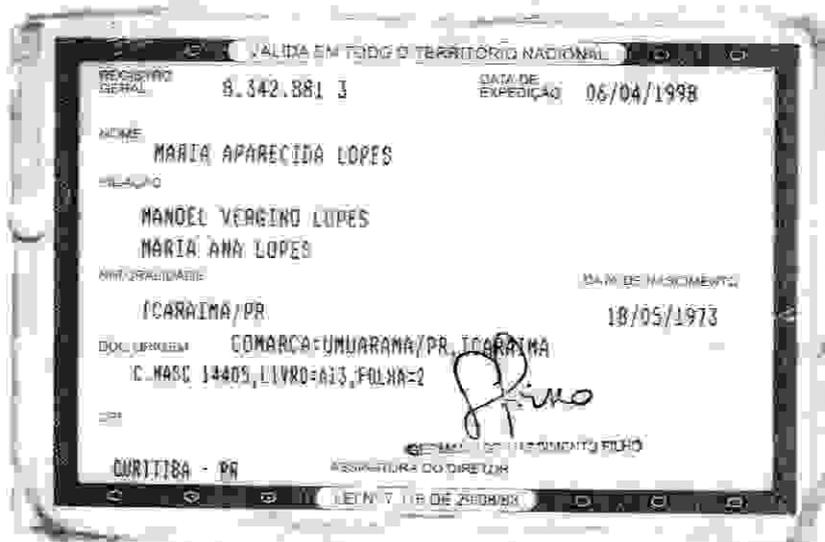
 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UNIPAR Uniarara - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrada sob n.º 030584
Processo n.º 031805/2010.
nas terras da art. 48 da Lei 9.394/96.
Uniarara, 09 de JULHO de 2010.

HENRIQUE SAVAN MACHADO
Chefe do DEKD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Portaria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 726 As páginas n.º 27
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR
[Signature]
ASSINATURA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Enfermagem
 Instituto C.A.U. - CREN: PR 705.878
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome: _____
 Matrícula: _____
 Data de Emissão: _____
 Validade: _____
 Data de Exatidão: _____
 Data de Emissão: _____
 Local de Emissão: _____
 Data de Emissão: _____
 Local de Emissão: _____
 Data de Emissão: _____
 Local de Emissão: _____

VALIA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE
 EM REPÚBLICA (ART. 15 INCIS. V) DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E LEI Nº 11.340 DE 23/09/2006.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

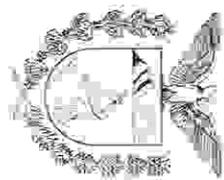
48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 17/08/17

 ASSINATURA

Lop

 Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraná-PR, 17 de 10 de 117
Assinatura

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

Estabelecimento de Ensino

AV. LONDRINA, 3706 - UMUARAMA - PR

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UMUARAMA LTDA

Endereço Completo

Renovação de Cred nº 4396/08 DOE 05/12/08

Renovação de Rec do Curso nº 4480/11 DOE 23/11/11

Gratificação do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE para)

Renovhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

Do Centro de Educação Profissional Adamantina

Maria Aparecida Lopes

natural de Icaraima

nascido(a) em 18 de Maio de 1973

certificado

de Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Enfermagem

Título Profissional
Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, Deliberação nº 09/06 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País

Umuarama

09

Agosto

2012

Carla E. d. da Silva

Maria Aparecida Lopes

Carla E. d. da Silva

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Carla Cristina Lima da Silva
Assinatura nº 1422 - 25/11/2008

TITULADO
Maria Aparecida Lopes

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
Cláudia D'Arque da Silva Lima
Assinatura nº 1009 - 11/05/2008

CURSO: Técnico em Enfermagem	Curso Anterior: Ensino Médio	Registro no Estabelecimento
Carga Horária: 1800 horas.	Estabelecimento: Col. Est. Pedro II	Curso AUXILIAR DE ENFERMAGEM Aluna: MARIA APARECIDA LOPES
Estágio Supervisionado: 08/02/2005 a 29/07/2006 <small>(Início e término)</small>	Concluído em: 2003	RG-83428813PR Expedição 1ª Via 244006
Carga Horária: 400 Horas	Município/Estado: Umuarama-PR.	Umuarama, 30 de outubro de 2012. Diretora
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO Elaborar e ministrar palestras e orientações sobre saúde a clientes e pacientes, familiares e comunidades em geral. Executar atividades pertinentes a proteção e prevenção a clientes e pacientes e comunidade. Executar os procedimentos de enfermagem durante a recuperação e reabilitação do cliente/paciente. Auxiliar médicos e enfermeiros nas ações de apoio ao Diagnóstico. Auxiliar enfermeiros na elaboração e supervisão do gerenciamento da Unidade e equipe de enfermagem.		
OBSERVAÇÕES:		

ESTADO DO PARANÁ



Publicado no DOE Nº 8739, do dia 22/06/2012

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, 30 de outubro de 2012.

Carla Cristina Lima da Silva

CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA
 RG 59273020PR ATO Nº 12/02
 Diretora

ESTADO DO PARANÁ



Estab. CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA

Município UMUARAMA

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares da

Sistema Estadual de Ensino

Centrado registrado sob nº 11.56, Livro nº 28300094C001

UMUARAMA, 30 de outubro de 2012

Carla Cristina Lima da Silva

SECRETARIA

Carla Cristina Lima da Silva
 RG 4509387PR ATO Nº 13/03

ORGÃO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



793543

ANEXO: MARIA APARECIDA LOPES
 COTYPE

III - ADMISSÃO DE ENFERMAGEM

Registro em Livro de Matrícula nº 11.56/2012

ORC

Presidência



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

50

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 019/2017

Processo Licitatório nº 143/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 3- Autorização do Prefeito Municipal; 4- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; 5- documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

51

inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME - CNPJ 20.289.322/0001-00**, que demonstrou interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

52

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário:

Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

53

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]

Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré-qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93;

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR ⁵⁴

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

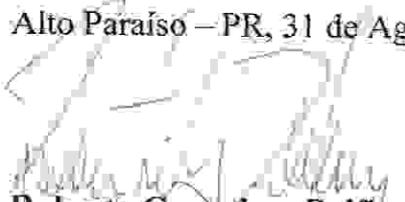
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 31 de Agosto de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003,
STF - MS. 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

55

DECRETO N.º1630/2017

DATA: 31 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2017

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2017, em favor da empresa **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, que tem como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01 / 09 / 2017

Edição N.º 11.058



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

57

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 002 / 2017, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 019/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº147/2017 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVISSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 20.289.322/0001-00, com sede na Av. Augusto José de Souza, - Centro, Alto Paraíso – PR, nesse ato representado pelo Sr. **RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI**, brasileiro, solteiro, enfermeiro. COREN - PR nº. 413.260/PR RG. nº: 9.578.230-2 SESP/PR, CPF nº. 061.495.979-97, Residente e domiciliado neste Município doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2017, Termo de Inexigibilidade nº019/2017, Processo nº 143/2017 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

870 *Rodrygo*

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

58

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

CONFORME TABELA A BAIXO

Nº	SERVIÇO	VALOR
1.	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS	4.040,83
2.	SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HORAS	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2018**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 47.908,30** (quarenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta centavos), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

330	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5727	3390395030	SERVICÓ E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331	3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5728	3390395030	SERVICÓ E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

59

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2018**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

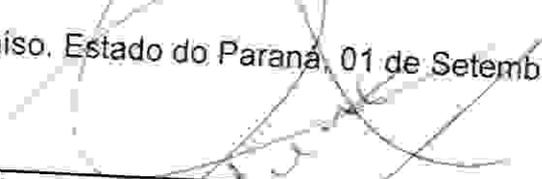
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

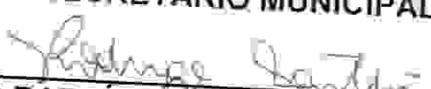
Alto Paraíso, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2017.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ALTO PARAÍSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
CREDENCIADA



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha



MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.220.759-58
Testemunha

legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 865 UMUARAMA - PR
 CEP 87.903-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2726
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS.

Contrato de prestação de serviços nº 115/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: ADEFIU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA
 Objeto: prestação de serviços na área de saúde, com a realização de procedimentos de fisioterapia, com valores constantes na tabela SIA/SUS
 Valor: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
 Prazo: início em 01 de agosto de 2017 e término em 01 de agosto de 2018
 Fundamentação: inexigibilidade nº 090/2017

Contrato de fornecimento nº 125/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LDA
 Objeto: aquisição de kit de Sling para incontinência urinária feminina, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios insorciados.
 Valor: até R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
 Prazo: início em 21 de agosto de 2017 e término em 21 de agosto de 2018
 Fundamentação: Pregão Presencial nº. 020/2017

Contrato de aquisição nº 128/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: C. J. LOPES – PAPELARIA - ME
 Objeto: aquisição de 12 armários em aço, com recursos oriundos do Convênio nº 12884/2014, do Ministério da Saúde
 Valor: de R\$ 5.292,00,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).
 Prazo: início em 29 de agosto de 2017 e término em 27 de setembro de 2017.
 Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 030/2017

Contrato de prestação de serviços nº 123/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
 Objeto: prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, ativo, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela SIA/SUS e tabela CISA
 Valor: até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.
 Prazo: início em 22 de agosto de 2017 e término em 22 de agosto de 2018
 Fundamentação: inexigibilidade nº 094/2017

Contrato de prestação de serviços nº 124/2017.
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de endocrinologia pediátrica, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA.
 Valor: até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.
 Prazo: início em 04 de setembro de 2017 e término em 04 de setembro de 2018
 Fundamentação: inexigibilidade nº 095/2017

Aditivo nº 001/2017.
 Objeto: Contrato de prestação de serviços nº: 088/2016
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: CLÍNICA DE DOENÇA DA PELE S/C LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 088/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2018.

Aditivo nº 002/2017.
 Objeto: Contrato de prestação de serviços nº: 091/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 091/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 03 de setembro de 2018.

Aditivo nº 001/2017.
 Objeto: Contrato de prestação de serviços nº: 089/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: S. Z. SCHULZ & CIA LTDA - EPP
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 089/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 02 de setembro de 2018.

Aditivo nº 001/2017.
 Objeto: Contrato de prestação de serviços nº: 097/2015
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 097/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, passando o término para 24 de setembro de 2018.

Aditivo nº 001/2017.
 Objeto: Contrato de prestação de serviços nº: 085/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO nº147/2017
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 019/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
 OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAISO.
 VALOR: de Até R\$ 47.908,30 (quarenta e sete mil novecentos e oito reais e trinta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.
 FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV art. 24 do da Lei nº. 8.686/93, a pedido da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de Escultura e revestimento para pedestal, para ser utilizada como ornamentação no Cemitério Municipal, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Com a empresa: PIETÁ IND. E COM. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 81.655.078/0001-46, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 8770, Trevo c/Avia Expressa Pq. Industrial – CEP: 86046-770, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário – 03.001.041220002.2.006.4490.52 – Equipamento e material Permanente.
 Altonia, 05 de setembro de 2017.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2017
 PREGÃO (PRESENCIAL) 049/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,0MM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
 RECURSOS: Tesouro Municipal.
 ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 22/09/2017.
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
 Brasilândia do Sul – PR, 05 de setembro de 2017.
 Jheiny Dal Bem
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 195/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
 SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando o Feriado Nacional no dia 07 de Setembro de 2017 e o Desfile Cívico em comemoração ao 196º da Independência do Brasil,
 DECRETA:
 Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 08 de Setembro de 2017 (Sexta-feira), em todo território do Município de Cafetal do Sul-PR.
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.
 MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 78/17
 PREGÃO: 38/17
 OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço da tabela CME/ ANVISA VIGENTE, a serem destinados a distribuição gratuita aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados nos Postos Municipais de Saúde do Município de Cafetal do Sul-PR, bem como para atendimento dos mandados judiciais.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalidosul.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
 05 de Setembro de 2017
 Mário Junio Kazuo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 1.921/2017
 Concede promoção por conhecimento à servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.475.767-7-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 063.754.159-69, nomeada em 8 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II", nível "B", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 3455/2017, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, a contar de 29 de março de 2017.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 2017.
 CELSO LUIZ BOZZOBIOM